

**A Força do Trabalho**

**LEI Nº 630 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PINGO D' ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pingo D' Água, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Pingo D' Água, autorizado a realizar a revisão dos vencimentos salariais dos profissionais CONSELHEIROS TUTELARES, na proporção de 70% (setenta por cento), no quadriênio 2025-2028.

§1º - A cada ano, iniciando-se pelo corrente, será efetuada o acréscimo referente à  $\frac{1}{4}$  do valor total da revisão salarial, de maneira que, no ano de 2028, os vencimentos da categoria correspondam a 1,7 (um vírgula sete) salários mínimos.

§2º - Para os anos de 2026, 2027 e 2028, fica determinada a data base de correção em 01 de maio.

**Art. 2º** - No ano corrente, o valor de acréscimo salarial será de R\$ 265,65 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

**Art. 3º** - As despesas oriundas da presente lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Pingo d'Água, 17 de fevereiro de 2025.

  
Artur Carlos da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

*Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.*

Em: 17/02/2025

Abelar Carlos da Silva  
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento